



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20180190

ORIGEM.....: PREGÃO N° 030/2017-000020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: M. S. DA COSTA NERES

OBJETO.....: Fundo Municipal de Educação - Aquisição de materiais de construção

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.289,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.033, Classificação econômica 3.3.90.30.00
Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 4.289,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Abril de 2018

CONTRATO Nº.....: 20180190
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2017-000020
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: M. S. DA COSTA NERES
OBJETO.....: Fundo Municipal de Educação - Aquisição de materiais de construção
VALOR TOTAL.....: R\$ 4.289,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.033, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 4.289,00
VIGÊNCIA.....: 26 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Abril de 2018

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:6A97C8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180195
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2018-000005
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O).....: HIPER POSTO LIDER LTDA
OBJETO.....: Meio Ambiente - Aquisição de combustível para atender a frota municipal
VALOR TOTAL.....: R\$ 33.270,00 (trinta e três mil, duzentos e setenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0901.181220010.2.095 Encargos com Locação e Manutenção de Veículos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 33.270,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2018

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:1F1F205B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180196
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2018-000005
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: HIPER POSTO LIDER LTDA
OBJETO.....: Esporte - Aquisição de combustível para atender a frota municipal
VALOR TOTAL.....: R\$ 30.030,00 (trinta mil, trinta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0701.271220006.2.082 Encargos com Manutenção e Locação de Veículos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 30.030,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2018

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:DBB8404E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação da seguinte modalidade:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-020 FMS
Objeto: Registro de preços para aquisição de diversos materiais para o Programa de Hipertensão destinado ao FMS deste município.

Abertura: 23/05/2018 **Horário:** 08:30h

Local: Sala da CPL

O Edital e seus anexos encontram-se no sítio www.rondonopara.pa.gov.br, na Sala da CPL, no horário das 08:00 às 13:30. Informações pelos fones 94-3326-1394/2008, cplrondonopara@yahoo.com.br ou cplrondonopara@gmail.com

JOANA DARCI P. S. ALENCAR
 Pregoeira

Publicado por:
 Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:0A53AA77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação da seguinte modalidade:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-021 FMS
Objeto: Registro de preços visando aquisição material hospitalar para atender as necessidades do FMS deste município.

Abertura: 23/05/2018 **Horário:** 10:00h

Local: Sala da CPL

O Edital e seus anexos encontram-se no sítio www.rondonopara.pa.gov.br, na Sala da CPL, no horário das 08:00 às 13:30.

Informações: pelos fones 94-3326-1394/2008, cplrondonopara@yahoo.com.br ou cplrondonopara@gmail.com

JOANA DARCI P. S. ALENCAR
 Pregoeira

Publicado por:
 Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:F111A0B5

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - TÍTULO
DEFINITIVO DE PROPRIEDADE - PROC. DTP Nº 7062/2016

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Sra. WOSLANE DA SILVA SANTOS, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Altamir Barbosa, nº 421 - Bairro Iaderlandia, envolvendo uma área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), com perímetro de 60,00m (sessenta metros). Limita-se pela frente com a Rua Altamir Barbosa, medindo 10,00m (dez metros); pela lateral direita com o Sr. Francisco, medindo 20,00m (vinte metros); pelos fundos com quem de direito for, medindo 10,00m (dez metros); e pela lateral esquerda com o Sr. Sinvaldo, medindo 20,00m (vinte metros). Situada na quadra formada pelas ruas: Rua Altamir Barbosa, Rua Haéliton Andrade Filho, Rua Ana Gonçalves Santos e a Travessa 13 de Maio. Distante da esquina com a Rua Haéliton Andrade Filho 60,00 (sessenta metros). Faz o exposto convocar os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para



portal-lic v1.5.8(2018.03-RC)

- [Licitação](#)
 - [Nova Licitação](#)
 - [Listar Licitações](#)
- [Neias Pereira de Sousa](#)
 - [Usuário](#)
 - [Preferências](#)
 - [Mudar Domicílio](#)
 - [Sair](#)

Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

Domicílio: RIO MARIA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- [Sair](#)

Nº da Licitação: 030/2017

Nº do Processo Adm.: 000020

Data de Abertura: 10/05/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA E SECRETARIAS A ELA VINCULADA

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

Código



040943067856630050020183000030360010180426170007

Tipo Documento	Contrato
Número	20180190
Início da Vigência	26/04/2018
Fim da Vigência	31/12/2018
Participante	M. S. da Costa Neres
Valor Contrato	R\$ 4.289,00
Parecer Controle Interno	Pregao_030-2017_Materiais_de_Construcao_030518_103256.pdf
Arquivo	CONTRATO_20180190_M_S_DA_COSTA_030518_103256.pdf
Data de Criação	03/05/2018 10:32
Última Atualização	03/05/2018 10:33

Lotes Contrato

conjunto de itens

Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)

x

Please state your information for registering

Firstname

Firstname

Lastname

Lastname

Email

Email

Password

Password

Confirm Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20180190

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Rio Maria, 241, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.266.416/0001-11, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 762.265.222-91, residente na AVENIDA 8, 120, e de outro lado a firma M. S. DA COSTA NERES., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.403.254/0001-62, estabelecida à Av. Rio Maria, 705, Centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADENILSON NERES MINEIRO, residente na AV RIO MARIA Nº. 705, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 635.565.532-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 030/2017-000020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. O presente Contrato tem como objeto Fundo Municipal de Educação - Aquisição de materiais de construção

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001999	CALHA DE DESCARGA BRANCA COM ENGATE - Marca.: Astra	UNIDADE	1,00	29,00	29,00
002029	TORREIRA PLÁSTICO 20 1/2 - Marca.: Hero	UNIDADE	2,00	5,50	11,00
002032	TUBO SOLDADEL 25 MM - Marca.: Hais Pvc	UNIDADE	2,00	15,00	30,00
002151	TALHESEIRA CHATA 12 - Marca.: Pádelta	UNIDADE	4,00	12,00	48,00
002420	CANOTULA PARA FURTO PVC - Marca.: Hais Pvc	METRO	200,00	2,00	240,00
002426	EMBOIA PARA FURTO PVC DE 1º QUALIDADE - Marca.: Hais Pvc	METRO	100,00	3,00	300,00
004003	FACÃO AFILADO 105 X 16 - Marca.: Trabantia	UNIDADE	1,00	24,00	24,00
004007	LIMA CHATA F/ ESQUINA 88 - Marca.: KP	UNIDADE	2,00	14,50	29,00
004008	LIMA ALICHO BRANCA 4 FIOS LISA - Marca.: Lovetech	PAR	10,00	2,10	21,00
014538	SMO PARA CORTADO DE SMO - Marca.: Fleisher	UNIDADE	5,00	20,00	100,00
	Para smos cortado de smos, alta qualidade.				
004498	SOQUETE PORCELANA 1,4508 - 37 - Marca.: Demosium	UNIDADE	20,00	2,00	78,00
004678	MARCAÇA RESPIRÁVEL SEM EL-S/ VÁLVULA - Marca.: Piv 61007	UNIDADE	10,00	3,00	30,00
030737	PORTAL EM MADEIRA - Marca.: Diverso	UNIDADE	9,00	229,00	1.145,00
030748	LONA SRETA 8X1,00 - Marca.: Primavera	METRO	20,00	8,50	425,00
030749	CONCRETO 0,40M X 1,00 X 2,00M - Marca.: Diverso	PEÇA	30,00	29,00	870,00
030750	YITA SERRADA 70X 1,20000 - Marca.: Adere	UNIDADE	10,00	13,00	130,00
030876	COLA BRANCA 1LT - Marca.: W. Primer	FRASCO	10,00	18,00	180,00
030877	CORUA EST. TRANCADA 108X 1,00 - Marca.: Werker	METRO	16,00	1,60	16,00
030878	CORUA PET. TRANCADA 88X 1,20 - Marca.: Werker	METRO	18,00	1,35	13,50
030887	LONA SRETA 4 X 1,00MT - Marca.: Primavera	METRO	40,00	2,00	140,00
030904	INSULTEIRA CONCRETO 3/4 - Marca.: Hais Pvc	METRO	50,00	1,60	80,00
030905	INSULTEIRA CRISTAL 3/4X2 - Marca.: Olicar	METRO	50,00	2,80	140,00
030906	BRANQUEIRA DE POLIET 3/4X1,00M - Marca.: Aliança	METRO	50,00	1,70	85,00
				VALOR GLOBAL: R\$	4.289,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 4.289,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 030/2017-000020 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 030/2017-000020, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Abril de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 030/2017-000020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 2.033, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 4.289,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 030/2017-000020, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 26 de Abril de 2018.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FRANCISCO
WESLEY BATISTA
MOREIRA:7622652
2291

Autorizado de forma digital por
FRANCISCO WESLEY
BATISTA
MOREIRA:70228822291
Dados: 2018.05.03 10:23:01
-0x00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 18.266.416/0001-11
CONTRATANTE

M S DA COSTA
NERES
ME:08403254000162

Autorizado de forma digital por
M S DA COSTA NERES
ME:08403254000162
Dados: 2018.05.03 09:58:52
-0298

M. S. DA COSTA NERES
CNPJ 08.403.254/0001-62
CONTRATADO(A)

FRANCISCO
PAULO BARROS
DIAS:69146829253

Autorizado de forma digital por
FRANCISCO PAULO BARROS
DIAS:69146829253
Dados: 2018.05.03 09:25:03 -0238

Testemunhas:

1. _____

2. _____

NOTA DE EMPENHO 02040046

Pará
 Governo Municipal de Rio Maria
 Fundo Municipal de Educação
 Exercício de 2018

Data: 02/04/2018

Modalidade: estimativo

I N T E R E S S A D O

Credor.... M. S. DA COSTA NERES
 Endereço.. Av. Rio Maria, 705, Centro-Rio Maria-PA 68530-000
 C.N.P.J... 08.403.254/0001-62 Fone (094) 93428-1083
 C.G.F..... 15256844-1

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 05 01. Fundo Municipal de Educação
 Func.programática 12 361 0004 2.048 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
 Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Material de consumo
 Fonte de recurso..... 013100 Transferências de recursos do FNDE
 Origem dos recursos.... Despesa fixada
 Processo de compra..... licitação Modalidade. pregão
 Número do processo..... 030/2017-000020 Exercício.. 2017
 Código contrato..... 20180134

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - e m R \$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
166.335,84	42.954,22	123.381,62

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com aquisição de materiais de construção para manutenção e conservação de bens imóveis, Pregão N° 030/2017-000020. Vigência inicial de 02/04/2018 à 31/12/2018.

Item	Quantidade Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	10,0000	UNIDAD CAIXA DE DESCARGA BRANCA COM ENGATE	29,50	295,00
002	6,0000	UNIDAD GARFO P ROLO	6,00	36,00
003	50,0000	METRO CANTONEIRA PARA FORRO PVC.	2,70	135,00
004	10,0000	LATA TINTA TIPO TINTEX BRASILUX VINIL 18 LT	119,00	1.190,00
005	8,0000	UNIDAD ADESIVO PLASTICO BISNAGA 75G	5,98	47,84
006	12,0000	UNIDAD BUCHA RED 50/40 PVC	1,30	15,60
007	1,0000	UNIDAD CAIXA SINF. N2 AL QUADRADA. 00 X 125 X 50 X 40	6,90	6,90
008	2,0000	UNIDAD ESPUDE BORRACHA P/ VASO	3,00	6,00
009	5,0000	UNIDAD LUVA ESGOTO 40 MM	0,85	4,25
010	4,0000	UNIDAD LUVA ESGOTO 50MM	2,60	10,40
011	4,0000	UNIDAD LUVA LR 25 MM X 3/4	1,25	5,00
012	2,0000	UNIDAD LUVA ROSCAVEL 1/2	0,60	1,20

EMILVA RODRIGUES BARROS
 RESPONSÁVEL

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA DE EMPENHO 02040046

Pará
 Governo Municipal de Rio Maria
 Fundo Municipal de Educação
 Exercício de 2018

Folha: 2
 Data: 02/04/2018

Modalidade: estimativo

013	6,0000	UNIDAD LUVA SIMPLES ESGOTO 10 MM	5,20	31,20
014	4,0000	UNIDAD LUVA SOLDABEL 20 MM	0,54	2,16
015	3,0000	UNIDAD LUVA SOLDABEL 25 MM	0,75	2,25
016	12,0000	UNIDAD TE ESGOTO 100 X 100 MM	10,00	120,00
017	8,0000	UNIDAD TE ESGOTO 50 X 50 MM	4,90	39,20
018	5,0000	UNIDAD TE SOLDABEL 20 MM	0,78	3,90
019	8,0000	UNIDAD TE SOLDABEL 25 MM	0,85	6,80
020	14,0000	UNIDAD TORNEIRA PLASTICO DE 1/2	5,80	81,20
021	22,0000	UNIDAD TORNEIRA PLASTICA P/ LAVATORIO	11,79	259,38
022	4,0000	UNIDAD TUBO ESGOTO 100 MM	48,00	192,00
023	5,0000	UNIDAD TUBO ESGOTO 50 MM	29,00	145,00
024	5,0000	UNIDAD TUBO SOLDABEL 20 MM	10,50	52,50
025	14,0000	UNIDAD TUBO SOLDABEL 25 MM	15,00	210,00
026	10,0000	UNIDAD VALVULA PARA LAVATORIO TANQUE	3,40	34,00
027	10,0000	UNIDAD CAP ESGOTO 100 MM	6,25	62,50
028	10,0000	UNIDAD CAP SOLDABEL 25 MM	0,93	9,30
029	50,0000	UNIDAD PARAFUSO C/ BUCHA Nº 08	0,12	6,00
030	10,0000	QUILO PREGO COM CABEÇA 17 X 21	9,00	90,00
031	10,0000	QUILO PREGO COM CABEÇA 19 X 36	9,50	95,00
032	2,0000	UNIDAD REGISTRO 1416 C/ 23 3/4	45,00	90,00
033	10,0000	UNIDAD REGISTRO 3/4	47,00	470,00
034	20,0000	UNIDAD LIXA 3M MASSA 120	0,78	15,60
035	10,0000	UNIDAD LIXA 3 M MASSA 220	0,55	5,50
036	10,0000	UNIDAD LIXA MASSA 150	0,78	7,80
037	6,0000	LATA THINNER PAULISTA 2800 LT	27,50	165,00
038	10,0000	UNIDAD PINCEL 1 518	2,80	28,00
039	4,0000	UNIDAD PINCEL 2 518	6,20	24,80
040	10,0000	UNIDAD RODEL 80 MM	11,00	110,00
041	10,0000	UNIDAD ROLO DE ESPUMA 1340 15 CM	7,00	70,00
042	4,0000	UNIDAD ROLO DE LÁ 15 CM 306/15	9,00	36,00
043	5,0000	UNIDAD VASO SANITARIO BRANCO	129,00	645,00
044	16.000,0000	UNIDAD TIJOLO DE BARRO 6 FUROS	0,38	6.080,00
045	40,0000	UNIDAD PLUG ROSCADO 1/2	0,75	30,00
046	2,0000	UNIDAD SERRA MANUAL	4,00	8,00
047	10,0000	UNIDAD PINCEL 1 395/3	2,90	29,00
048	7,0000	UNIDAD PINCEL 1.6 395/4	3,70	25,90
049	6,0000	UNIDAD PINCEL 2 395/5	3,70	22,20
050	10,0000	UNIDAD FECHADURA STAM 803/03	32,00	320,00
051	30,0000	UNIDAD DOBRADICA 055 LS 2,1 - 2	1,48	44,40
052	10,0000	UNIDAD ADAPTADOR DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2	1,47	14,70
053	4,0000	UNIDAD LUVA LR 25 MM X 1,2	1,60	6,40
054	10,0000	UNIDAD DOBRADICA 3.1/2	7,80	78,00
055	8,0000	UNIDAD TUBO DESPEJO 1.2	13,00	104,00
056	50,0000	BARRA FERRO P/ CONSTRUÇÃO 4.2 C/12 MT	7,80	390,00
057	5,0000	METRO CORRENTE ZINCADA 608 6,4MM 1/4	11,00	55,00
058	4,0000	UNIDAD ADAPTADOR SOLDABEL CURTO 25 MM X 3/4	0,80	3,20
059	50,0000	UNIDAD FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 C/12 MT	26,00	1.300,00
060	30,0000	UNIDAD PARAFUSO DE FENDA 2,8 X 40	0,05	1,50
061	20,0000	UNIDAD ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 5/16 X 3/8	0,80	16,00
062	10,0000	UNIDAD ARRUELA LISA 3/8	0,12	1,20
063	100,0000	UNIDAD PARAFUSO C/ PORCA 3/8 X 9	2,00	200,00

EMILVA RODRIGUES BARROS
 RESPONSÁVEL

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
 SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA DE EMPENHO 02040046

Pará
 Governo Municipal de Rio Maria
 Fundo Municipal de Educação
 Exercício de 2018

Folha: 3
 Data: 02/04/2018

Modalidade: estimativo

064	30,0000	UNIDAD	PARAFUSO DE FENDA 4,8 X 50	0,20	6,00
065	50,0000	METRO	EMENDA PARA FORRO PVC DE 1ª QUALIDADE	3,00	150,00
066	4,0000	UNIDAD	ADAPTADOR ELETRICO	5,10	20,40
067	50,0000	UNIDAD	LAMPADA FLUOR. TUBULAR 20W T12 PL	6,80	340,00
068	30,0000	UNIDAD	LAMPADA FLUOR TUBULAR 40W T12 PL	8,50	255,00
069	50,0000	UNIDAD	LAMPADA INCAND. 60 X 220	3,90	195,00
070	50,0000	UNIDAD	LAMPADA INCAND.100 X 220	3,80	190,00
071	10,0000	UNIDAD	TOMADA CONJUGADA	11,00	110,00
072	10,0000	UNIDAD	UNIÃO PLASTICA 1/2 POL	0,83	8,30
073	4,0000	UNIDAD	VALVULA P/ DESCARGA RI 484 - 1.1/2	104,00	416,00
074	4,0000	UNIDAD	ADAPTADOR INTERNO 3/4"	1,85	7,40
075	40,0000	UNIDAD	BUCHA PLASTICA Nº 06	0,04	1,60
076	4,0000	UNIDAD	JOELHO SOLD 50 MM	3,40	13,60
077	150,0000	PACOTE	ARGAMASSA 20KG	16,00	2.400,00
078	4,0000	UNIDAD	CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES	6,80	27,20
079	30,0000	UNIDAD	COLUNA DE FERRO 5/16 - 6MTS	52,00	1.560,00
080	30,0000	UNIDAD	SOQUETE PORCELANA 1.450E - 27	2,60	78,00
081	6,0000	UNIDAD	ROLO DE LÃ DE 23CM S/ CABO	18,00	108,00
082	4,0000	UNIDAD	TRINCHA ROMA MÉDIA 1 302	2,80	11,20
083	40,0000	UNIDAD	ARRUELA LISA 1/2 POLEGADA	0,17	6,80
084	2,0000	QUILO	ARAME RECOZIDO Nº18	8,40	16,80
085	10,0000	UNIDAD	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A.	52,00	520,00
086	50,0000	UNIDAD	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 5 1/2	1,20	60,00
087	5,0000	UNIDAD	DISJUNTOR TRIPOLAR 3A	52,00	260,00
088	20,0000	UNIDAD	BUCHA Nº5	0,05	1,00
089	50,0000	UNIDAD	PARAFUSO PARA MDF PHILIPS 3.5 X 30	0,06	3,00
090	3,0000	UNIDAD	REGISTRO ESFÉRICO SOLDÁVEL 25M	7,98	23,94
091	10,0000	PEÇA	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA	17,50	175,00
092	50,0000	UNIDAD	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORÇA 3/8X7	1,50	75,00
093	40,0000	UNIDAD	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORÇA 3/8X3	0,70	28,00
094	10,0000	QUILO	PREGO C/ CABEÇA 26 X 72	9,00	90,00
095	3,0000	UNIDAD	DUREPOX/POLYEPOX 100GR	7,90	23,70
096	4,0000	UNIDAD	BROCA AR P/ METAL 0,91 X 3/16	3,50	14,00
097	2,0000	QUILO	ARAME GALVONIZADO Nº18 - 1KG - 1,24MM	16,00	32,00
098	10,0000	UNIDAD	PORTAL EM MADEIRA.	229,00	2.290,00
099	10,0000	QUILO	PREGO C/ CABEÇA 10 X 10	13,90	139,00
100	10,0000	UNIDAD	REDUÇÃO ESGOTO DN 100 X 50	5,50	55,00
101	10,0000	UNIDAD	TUBO PVC ESGOTO 40MM X 6M	19,90	199,00
102	2,0000	PEÇA	PIA INOX 180M CONCRETADA S/ VÁLVULA	450,00	900,00
103	10,0000	QUILO	PREGO 17 X 27 C/ CABEÇA	9,00	90,00
104	30,0000	UNIDAD	PARAFUSO P/ TELHA KIT 5/16 X 110 OS	0,80	24,00
105	10,0000	UNIDAD	LIXA FERRO GR 100 - 225 X 275MM	2,70	27,00
106	10,0000	UNIDAD	UNIÃO INTERNA REDU 1 X 3/4	1,29	12,90
107	10,0000	QUILO	PREGO C/ CABEÇA 18 X 30	9,50	95,00
108	10,0000	QUILO	PREGO C/ CABEÇA 20 X 30	9,50	95,00
109	10,0000	QUILO	PREGO C/ CABEÇA 22 X 48	9,50	95,00
110	10,0000	UNIDAD	CAIXA DE INSPEÇÃO CONE PRETA.	5,10	51,00
111	4,0000	UNIDAD	HASTE P/ ATERRAMENTO COM CONECTOR 1,20MT	12,80	51,20
112	10,0000	QUILO	PREGO C/ CABEÇA 19 X 42	9,00	90,00
113	10,0000	QUILO	PREGO C/ CABEÇA 17 X 24	9,00	90,00
114	10,0000	UNIDAD	ABRACADEIRA TIPO U 4	3,40	34,00

EMILVA RODRIGUES BARROS
 RESPONSÁVEL

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA DE EMPENHO 02040046

Pará
 Governo Municipal de Rio Maria
 Fundo Municipal de Educação
 Exercício de 2018

Folha: 4
 Data: 02/04/2018

Modalidade: estimativo

115	10,0000	BARRA	BARRA DE FERRO ROSC. 1/2 X 100RI POL.	6,80	68,00
116	10,0000	FRASCO	BISNAGA P/ PINTURA - LIQUIDA	3,40	34,00
117	4,0000	UNIDAD	BROCA AR P/ METAL 0,73MM X 9/64	2,55	10,20
118	4,0000	UNIDAD	BROCA P/ CONCRETO 120MM X 08MM.	6,80	27,20
119	10,0000	UNIDAD	CAIXA SOBREPOR	2,40	24,00
120	200,0000	METRO	FIO CABO FLEX. 750 X 2,5MM	1,10	220,00
121	200,0000	METRO	FIO CABO RIGIDO 750V X 2,50MM	1,10	220,00
122	2,0000	UNIDAD	LAVATÓRIO C/ COLUNA	136,80	273,60
123	140,0000	METRO	PISO ESMALTE 33 X 33	18,00	2.520,00
124	140,0000	METRO	PISO ESMALTE 35 X 35	18,00	2.520,00
125	70,0000	UNIDAD	PORCA SEXTAVADA 3/8 COM ROSCA	0,10	7,00
126	8,0000	UNIDAD	PORTA LISA EM MADEIRA 80X2.10	170,00	1.360,00
127	5,0000	UNIDAD	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL/RED.	5,60	28,00
128	16,0000	UNIDAD	SOQUETE S/ CHAVE	2,50	40,00
129	15,0000	UNIDAD	TELHA AMIANTO 2.44 X 50	17,00	255,00
130	50,0000	UNIDAD	TELHA AMIANTO 3.66 X 1.10	94,00	4.700,00
131	10,0000	UNIDAD	TOMADA 1715 SOB. POR TRIP. 2P + T P/C	9,40	94,00
132	100,0000	METRO	FIO PP 3/2.5	4,25	425,00
133	4,0000	UNIDAD	JOELHO SOLD 100MM	5,10	20,40
134	20,0000	LATA	TINTA BRASILUX VINIL 18 LT	119,00	2.380,00
135	8,0000	LATA	TINTA BRASILUX SEMI BRILHO 18 LT	232,00	1.856,00
136	6,0000	UNIDAD	TINTA À BASE DE ÁGUA 18LTS(CORES VARIADAS) BRASILUX VINIL	119,00	714,00

Rio Maria, 02 de Abril de 2018.

Autorizo

EMILVA RODRIGUES BARROS
 RESPONSÁVEL

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO